



PREFEITURA DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO E AO TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – Emenda Impositiva R\$ 523.000,00.

O **MUNICÍPIO DE ALEGRETE**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.896.874/0001-57, situado na Rua Maj. João Cezimbra Jaques, n.º 200, Bairro Medianeira, Alegrete/RS, neste ato devidamente representada pelo **Prefeito, Sr. MÁRCIO FONSECA DO AMARAL**, CPF nº 547.890.010-91, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ: nº 89.510.051/0001-77, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, **Sra. Maura Sanchotene Pacheco**, brasileira, portadora do RG nº 80002368151, inscrita no CPF sob o nº 12376124034, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, ajustam o seguinte:

Considerando que as partes acima qualificadas firmaram em 09 de janeiro de 2023, o **TERMO DE FOMENTO**, para que a entidade pudesse construir um prédio que manteria um Centro de Atendimento Especializado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista e suas famílias, tanto a Entidade quanto a Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, mediante o Memorando nº 39/2023 e Ofício APAE nº 82/2023, solicitam a prorrogação do prazo para a entrega da prestação de contas provenientes da Emenda Impositiva nº 0045/2021, no valor de R\$ 523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em consonância ao Termo de Fomento firmado em 09 de janeiro de 2023 e demais documentações, bem como este Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo para a entrega da prestação de contas provenientes da Emenda Impositiva nº 0045/2021 - Projeto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, até a data de 10 de dezembro de 2023, conforme solicitado no Ofício APAE nº 82/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ambas as partes a bem e fielmente cumpri-lo.

Alegrete, 25 de outubro de 2023.

Márcio Fonseca do Amaral
Prefeito de Alegrete

Maura Sanchotene Pacheco
Representante da Entidade

Testemunhas:

CPF:

CPF:

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legisalegrete@hotmail.com